



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.370/90

"AUTORIZA UTILIZAR RESERVA DE CONTINGÊNCIA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, ES, Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:—

ARTIGO 1º — Fica o Poder Executivo Municipal, Autorizado a Empregar a Reserva de Contingência, Prevista na Lei nº 1.358/89, para fazer frente às diversas insuficiências no Orçamento Vigente;

ARTIGO 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU,
ES, 31 de Janeiro de 1990.


ELCI PEREIRA

(Prefeita Municipal)

REGISTRADA E PUBLICADA

EM, 31 de Janeiro de 1990.


ARNALDO ZAEN — Chº do Deptº de
Adm.